



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 479/2008**

**DISPOE SOBRE ALTERAÇÕES DAS LEIS  
N.º 408/2007 (LDO), ALT PELA LEI Nº  
421/2007 E LEI Nº 426/2007(LOA) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 20 da Lei Nº 408 de 15 de junho de 2007 (LDO), Alterada  
pela Lei nº 421/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 20 – Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem  
créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou  
transferência de recursos, com a finalidade de atender insuficiências nas  
dotações orçamentárias, no mesmo percentual, em seus respectivos  
orçamentos, até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total da  
despesa fixada, para o exercício de 2008, nos termos do artigo 7º, da Lei  
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”*

**Art. 2º** - O Art. 4º da Lei nº. 426 de 27 de dezembro de 2007 (LOA) passa  
a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos  
adicionais suplementares até o limite de 55 % (cinquenta e cinco por cento) do  
total da despesa fixada em seu orçamento para o exercício de 2008, nos  
termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

*Parágrafo Único – A autorização prevista no caput deste artigo será  
realizado na forma de transposição, remanejamento ou transferência de  
recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma Unidade  
Orçamentária para outra, com a finalidade de atender insuficiências nas  
dotações orçamentárias.”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

São Roque do Canaã, 11 de novembro de 2008.

**PALMERINDO ANTONIO BARATELLA**

**Prefeito Municipal**